

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N° 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a necessidade de realizar estimativa de contratação (orçamentos) para todos os procedimentos licitatórios.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Lei e tendo como premissa a missão institucional de apoiar as unidades escutoras na garantia das boas práticas de gestão, em especiais aquelas relativas à eficiência da administração pública, resolve emitir a presente Orientação Técnica.

1 – Da Verificação da Prática Legal

Os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal algumas vezes têm incorrido na prática da realização de procedimentos licitatórios sem a emissão prévia de orçamentos ou pesquisa de preços de mercado.

2 – Dos Fundamentos Legais para a mudança de postura

A estimativa de preços realizada pela Administração tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir as exigências da Lei n° 8.666/1993.

A estimativa de preço é realizada na busca de balizamento para itens a serem licitados, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução. Além disso, serve de parâmetro para avaliar a disponibilidade de orçamento.

ATENÇÃO

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa e mercado público, nos termos do art. 15 inc. V. da Lei n° 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

3 – Formas de realização de pesquisa de preços

A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação do art. 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepacos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

4 – Das Recomendações

Ante o exposto, recomendamos aos responsáveis pela solicitação de contratação de compras ou serviços, que obedeçam ao correto procedimento com realização de orçamentos ou pesquisa de preços. Segue em anexo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**.

A Controladoria Geral coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

É a orientação.

LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.